



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

3ª VARA CÍVEL

Rua Abdo Muanis, nº 991, 8º andar, sala 811, Bairro Nova Redentora -

CEP 15090-140, Fone: (17) 3231-1101, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

riopreto3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1019846-82.2015.8.26.0576**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Viação São Raphael Ltda**
 Requerido: **Fernanda Silva Mendes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Antonio Roberto Andolfato de Sousa**

CONCLUSÃO:

Em 25 de julho de 2017, faço os presentes autos conclusos, por determinação verbal, ao Exmo. Sr. Dr. **ANTONIO ROBERTO ANDOLFATO DE SOUSA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca. Eu, , Marco Aurélio Trindade Dias, Chefe de Seção Judiciário, subscrevo.

VISTOS.

1. Antes de cumprir o despacho de fls. 4.059, a serventia deverá repassar o conteúdo da decisão de fls. 3.877/3.878 e dar cumprimento aos itens faltantes, em especial ao item "7", que reiterou o determinado no item "2" da decisão de fls. 3.625/3.652, observando para, daqui por diante, que todas as habilitações de crédito que porventura sejam juntadas ao presente feito sejam, de imediato, autuadas em apenso, para que se evite o acúmulo de petição e documentos no processo principal, o que leva à enorme dificuldade de leitura e operação do feito. Para tanto, deverá regularizar as situações ainda pendentes anteriores à decisão de fls. 3.877.3.878, quais sejam, fls. 3.681/3.683; 3.795/3.813; 3.866/3.870; 3.871/3.876; bem como as situações pendentes posteriores àquela decisão, quais sejam, fls. 3.879/3.885; 3.892/3.907; 3.911/3.930; 3.940/3.943; 3.944/3.950; e, 4.091/4.109.

2. Cumprido o item supra, e em complementação ao despacho de fls. 4.059, dê-se vista à Administradora Judicial e ao MP do teor da manifestação de fls. 3.908/3.910, do balancete de abril de 2017 (fls. 3.934/3.939) e dos ofícios de fls. 3.952/3.971, 3.972/987, 3.988/4.000, 4.001/4.012, 4.013/4.038 e 4.039/4.058.

3. Fls. 4.060/4.086: colha-se também, previamente, manifestação da Administradora Judicial e do MP a respeito do plano de recuperação judicial apresentado pela requerente, antes da publicação do edital

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

3ª VARA CÍVEL

Rua Abdo Muanis, nº 991, 8º andar, sala 811, Bairro Nova Redentora -
CEP 15090-140, Fone: (17) 3231-1101, São José do Rio Preto-SP - E-mail:
riopreto3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

a que se refere o artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2015.

4. Fls. 3.890/3.891: à requerente para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, o balancete de verificação do mês de maio de 2017, uma vez que já exibiu o balancete referente ao mês de abril de 2017 (fls. 3.933/3.939). No mesmo prazo deverá providenciar o pagamento das despesas necessárias à publicação do edital da lista de credores encartado a fls. 3.556/3.557.

5. Intime-se.

São José do Rio Preto, 25 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA